



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2562ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. O Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez, não participou desta reunião por motivo de férias. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Acompanhamento do status das metas de Gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 4º trimestre de 2022.** A DIREXE tomou conhecimento da posição atualizada, apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica, Luís Cesar Fonseca. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003693/2022-91. Relatório Jurídico.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha relatório jurídico sobre as decisões favoráveis à CDRJ e alvarás levantados no período de 27/08 a 29/09/2022, que, em suma, perfaz um total de 24 (vinte e quatro) decisões favoráveis à CDRJ e 11 (onze) processos judiciais com levantamento de alvarás, no total de R\$ 265.089,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório supracitado e determinou que a SUPJUR apresente as estatísticas das ações. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004736/2022-55. Deliberação CONSAD 158/2022.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente em atendimento à Deliberação CONSAD nº 158/2022 (6332208), nos termos do Formulário CONSAD (6397450), solicitando o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar de 21/10/2022, para solução quanto aos casos de anomalias encaminhados à SUPJUR para análise. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do formulário CONSAD (6397450). **Subitem 2.4 Processo SEI 50905.004932/2022-20. Ofício 55842/2022-TCU/Seproc.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Ofício 55842/2022-TCU/Seproc (6395885), que informa acerca do Acórdão Nº 7275/2022-TCU-Primeira Câmara, sobre recurso de reconsideração interposto por Francisco José Robertson Pinto contra o Acórdão 12.078/2020-TCU -1ª Câmara, que apreciou a prestação de contas da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro (CDRJ) relativa ao exercício de 2002. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Acórdão nº 7275/2022-TCU-1ª Câmara. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.002443/2022-33. Mapeamento de Competências.** Considerando o Despacho nº 1935/2022/SUPREC-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (6148476) e tendo em vista o volume de alterações necessárias visando a contratação temporária de pessoal para atender as principais demandas de força de trabalho dos setores, o DIRAFI sugere que seja iniciada contratação de consultoria a fim de realizar o mapeamento de

processos da Companhia e, uma vez prontificado, seja dada continuidade à contratação do mapeamento de competências para o estabelecimento da força de trabalho observando o método CHA (competências, habilidades e atitudes). O DIRAFI ressalta que alterações pontuais necessitaram ser realizadas nos processos da Companhia, de forma emergencial, a fim de realização do processo de avaliação de desempenho dos empregados no ano corrente, conforme se observa no processo 50905.003110/2020-60. O DIRAFI propõe, por fim, que seja elaborada Nota Técnica Conjunta entre SUPGES e SUPREC tendo em vista a proposta de encadeamento acima, a fim de atualizar Nota Técnica que atendeu meta do HVM do 1º Trimestre de 2022 através do processo 50905.001321/2022-20. **DELIBERAÇÃO:** Com voto contrário do DIRGEP, a DIREXE aprovou, em caráter emergencial, a contratação dos serviços de mapeamento de competências, sem a inclusão do mapeamento de projetos, registrando, ainda, que não há necessidade de apresentação da Nota Técnica Conjunta. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.003813/2022-50. Baixa Patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6392926), trata-se de solicitação de baixa patrimonial de equipamentos eletrônicos obsoletos, com mais de 10 (dez) anos de uso, conforme Relatório de Vistoria e Avaliação (6376948), e alocados no Depósito de Patrimônio - DEPPAT (Armazém 14), nos termos do despacho SUPADM (6388806). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos equipamentos eletrônicos em questão. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.004296/2022-36. Ressalvas nas Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2022 - Contas a Receber de Partes Relacionadas.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6379640), trata o processo de parte do plano de ação, demandado pelo Conselho Fiscal, para controle e resolução das ressalvas apontadas pela Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2022. O DIRAFI destaca que a ressalva relacionada à Contas a Receber de Partes Relacionadas, nas DF's recém auditadas, já era de conhecimento da SUPFIN/GERCOT e que, após saneamento de diversas questões ao longo da atual gestão com a consequente regularização de ressalvas que havia no Balanço da Companhia, essa pendência representava a única ainda existente até o fim de 2021 e, s.m.j., só será solucionada quando houver aprovação da redução do Capital pela Assembleia Geral, conforme instrução da área técnica em mais de um processo com proposta de redução de capital (50905.002266/2020-23). Registra, ainda, que a CDRJ ainda aguarda a marcação da AGE para redução de Capital, cuja proposta já foi encaminhada acompanhada da Deliberação da Diretoria Executiva, Parecer do Conselho Fiscal e Deliberação do Conselho de Administração. Diante do exposto no despacho 3088 (6379640), e considerando o posicionamento do CONFIS no sentido de se dar continuidade ao processo de redução do capital, o DIRAFI propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração, visando a convocação de uma reunião extraordinária dos acionistas, nos termos do art. 123 da Lei 6.404/1976 e do art. 11 do Estatuto Social da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do exposto e aprovou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.003157/2020-23. Instrução Normativa.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - IN.GERARH 05.005 - Gerir programa de participação nos lucros e resultados – PPLR (5669931) que tem por objetivo definir diretrizes para a implantação do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PPLR, de acordo com a legislação vigente, visando atender às necessidades imediatas e futuras vinculadas à estratégia e à gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ em termos de remunerar a produtividade, de modo individual e coletivo, tendo como foco os resultados corporativos, além de avaliar o impacto dos resultados individuais, das equipes e sua relação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo, nos termos da minuta constante do documento 5669931. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.000287/2022-76. Revisão de Instrumento Normativo.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - IN.GERARH 05.010 - Cessão, Requisição e Composição de Força de Trabalho e Ressarcimento (5961711), após revisão SUPGES/GERPRI (5996359), que tem por objetivo regulamentar a condução do processo de cessão/requisição de empregado público, a movimentação para compor força de trabalho e ressarcimento dos salários, benefícios e encargos relativos aos empregados da CDRJ cedidos aos órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do referido instrumento normativo, nos termos da minuta constante do documento 5961711. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.001882/2022-29. Cancelamento do Instrumento Normativo - VPNI's da Guarda Portuária.** Conforme exposto pelo DIRAFI Substituto (6404741), trata-se do Instrumento Normativo nº 71/2017 Critérios para pagamento de VPNI's da Guarda Portuária, criado para regulamentar o pagamento da VPNI/Horas Extras dos Guardas Portuários, que em virtude da rotina de trabalho interna, acabavam retornando para a escala de revezamento,

recebendo desta forma horas extras habituais em conjunto com a VPNI. Considerando o exposto no despacho 3132 (6404741), o DIRAFI submete ao Colegiado a revogação do Instrumento Normativo nº 71/2017 (5516637). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.003577/2022-71. Requerimento de empregada.** Conforme exposto pelo DIRAFI Substituto (6405296), trata-se de requerimento (5983733) da empregada [REDACTED]

[REDACTED], que determinou o restabelecimento da rubrica suprimida através decisão administrativa da CDRJ - Circular Normativa DIRPRE nº 003/2017, atendendo ao Acórdão nº 3296 TCU, de 08/03/2016 (Item 9.5). Diante do exposto no despacho 3133 (6405296), o DIRAFI submete o processo para deliberação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.004365/2022-10. Alocação de empregada em escala de plantão.** Trata o processo da alocação da empregada [REDACTED], atualmente lotada na GERGOB. Após o exposto no despacho 1398 (6404859), o DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a alocação da referida empregada no plantão operacional da SUOPER. **DELIBERAÇÃO:** Com voto contrário do DIRGEP e do DIRAFI, a DIREXE não autorizou a alocação da referida empregada por contrariar a decisão do Tribunal de Contas da União. O DIRGEP registrou que ao assumir a Diretoria de Gestão Portuária constatou falta de pessoal, excesso de demandas e encontrou plantão deserto. Registrou, ainda, que tem envidado esforços para que a Companhia não fique vulnerável operacionalmente e que aguarda providências da área meio no sentido de que a área operacional não fique desguarnecida. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.004934/2022-19. Relatório de Gestão de Ouvidoria – 3º trimestre/2022.** A OUVGER encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório de Gestão de Ouvidoria do 3º trimestre, contendo informações das manifestações e pedido de acesso à informação entre os meses de julho, agosto e setembro de 2022. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido relatório, apresentado pela Ouvidora Geral, Dayane Lobo. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.004735/2022-19. Resposta à Deliberação CONSAD 160/2022 (eventos nacionais).** O DIRNES encaminha manifestação em resposta à Deliberação CONSAD em epígrafe (6411909). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações constantes no despacho 1121 (6411909) e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD 160/2022. **Subitem 3.2 Processo SEI 50905.003298/2022-16. Deliberação CONSAD nº 107/2022 (Superintendência Jurídica).** Processo encaminhado pelo DIRPRE para manifestação da Diretoria Executiva quanto ao exposto no Despacho 261 (6249458). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE corroborou os motivos expostos pelo Diretor-Presidente e, ante os resultados positivos alcançados pelo Gestor da Superintendência Jurídica, avalia que não há necessidade da sua substituição, abstendo-se de votar o Diretor da DIRGEP. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária
Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 17/11/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 22/11/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 07/12/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 21/12/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458170** e o código CRC **B8153B81**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6458170

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br